



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico
Nº 024/2022
Processo Administrativo
Nº 140/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TANIA FATIMA FADEL BUENO

Objeto

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EGÍDIO MOURA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE VILA GUAY, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (FNDE) PAR Nº 201601345 - C/C 000043910-X BANCO DO BRASIL AG. 0602-5 - ITENS DESERTOS NO PE047/2021

Prazo de Entrega: (15 Dias);

Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 146.346,98 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

VOLUME 3

DATA	IIIDADE	RÚBRICA
1		
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	
6	6	
7	7	
8	8	
9	9	
10	10	
11	11	
12	12	



7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **20 (vinte) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 E alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Artigo 08º - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Artigo 09º - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

Artigo 10º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

- I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;
- II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).
- III - caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



10.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

10.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

10.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos **pertinentes** ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6. - Habilitação jurídica:

10.6.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.6.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



10.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.8. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante.

10.7.9. – Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

10.7.10. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.11. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. - Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.8.3. - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.4. - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo do item pertinente.

10.9. - Qualificação Técnica:

10.9.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos

compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.9.1.1. - Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

10.9.1.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

10.10. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

10.10.1. - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

10.10.2. - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

10.10.3. - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

10.10.4. - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

10.10.4.1. - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

10.10.5 - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

10.10.6. - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

10.10.7. - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

10.10.8. - Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um

consórcio ou isoladamente.

10.11. - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.18.1. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



remanescentes.

10.19. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta)**

minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. - Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. - Não mantiver a proposta;
- 21.1.7. - Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. - Multa de até **20 (vinte) por cento** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida protocolada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.

22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre



a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência;

ANEXO 02 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 03 - Modelo de proposta;

ANEXO 04 - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico - BLL

ANEXO 05 - Custo pela utilização do sistema;

ANEXO 06 - Declaração Inidoneidade

ANEXO 07 - Declaração Habilitação

ANEXO 08 - Declaração de que não emprega menor de idade;

ANEXO 09 - Declaração de enquadramento no regime de ME/EPP

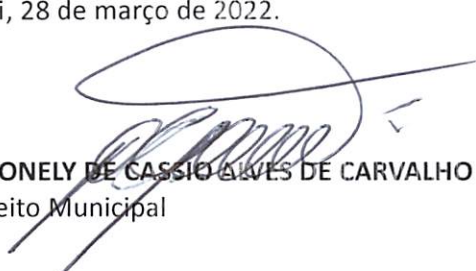
ANEXO 10 - Declaração Responsabilidade

ANEXO 11 - Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal

ANEXO 12 – Declaração de Capacidade Financeira

ANEXO 13 - Termo Minuta de Contrato

Ibaíti, 28 de março de 2022.



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 24/2022**

1 – OBJETO

A Presente Licitação tem por finalidade o Registro de Preços **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EGÍDIO MOURA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE VILA GUAY, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (FNDE) PAR Nº 201601345 - C/C 000043910-X BANCO DO BRASIL AG. 0602-5 - ITENS DESERTOS NO PE047/2021**, atendendo as necessidades da Administração Municipal.

2 - JUSTIFICATIVA

O procedimento se justifica pelo fato do Pregão nº 47/2021 conter itens desertos/frustrados, com isso é necessário utilizar saldo do Termo de Compromisso nº 201601345, do FNDE, referente à mobiliário e equipamentos novos para atender as necessidades do CMEI.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - AR3 (PROINFÂNCIA) Modelo Split High Wall Tipo de ciclo Quente/Frio Cor Branco ENCE A Filtro de ArAnti-bactéria Vazão de Ar No mínimo 500 m³/h Controle remoto Sim Termostato Digital Funções Sleep e Swing Voltagem 220 V Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall (tipo 1 ao 3), deverão possuir a tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE autorizada pelo Inmetro. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.	2,00	UNID	2.326,33	4.652,66
TOTAL					4.652,66

Lote: 2 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS - AR1 (PROINFÂNCIA) DEFINIÇÃO Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU's. - Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste - Ciclo frio: demais regiões DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora Altura máxima: 350 mm; Largura máxima: 1200 mm; Profundidade máxima: 250 mm. Unidade externa - condensadora Altura máxima: 840 mm; Largura máxima: 950 mm; Profundidade máxima: 460 mm. CARACTERÍSTICAS Classificação do INMETRO A. Tecnologia do compressor inverter. Gás refrigerante R410a. Filtro anti-bactéria. Desumidificação. Controle remoto. Unidade evaporadora na cor branca. Funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito	1,00	UNID	5.176,33	5.176,33
TOTAL					5.176,33
Lote: 3 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	Armário alto em aço com duas portas de abrir – AM4 •? Fornecimento e montagem de armário Alto em Aço, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó. Dimensões: •Altura:198cm •Largura:90cm •Profundidade: 40cm	3,00	UNID	1.443,00	4.329,00
TOTAL					4.329,00
Lote: 4 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	ARMÁRIO PARA PRIMEIROS SOCORROS - AM3 (PROINFÂNCIA) Descrição: Armário suspenso, com duas portas para guarda de medicamentos com armação em cantoneira 3/4 x 1/8, pintura epóxi na cor branca. Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento; Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa. Internamente serão acopladas	1,00	UNID	318,50	318,50

	02 prateleiras em vidro 4mm, transparente. As portas devem possuir pitão para cadeado; Dimensões: Altura:150cm Largura:80cm Profundidade: 35cm				
TOTAL					318,50
Lote: 5 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	Armário roupeiro em aço com 12 portas – AM2 •?Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço “22” (0,75mm), constituído por 12 portas. As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Não será aceito ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; •Devem ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; •Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8”. Dimensões: •Altura: 1945 mm •Largura: 900 mm •Profundidade: 400 mm	2,00	UNID	2.366,67	4.733,34
TOTAL					4.733,34
Lote: 6 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 16 PORTAS - AM1 (PROINFÂNCIA) Descrição: Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço 22 (0,75mm). constituído por 16 portas. As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; Devem ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8. Dimensões: • Altura: 1945 mm • Largura: 1230 mm • Profundidade: 400 mm RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante	2,00	UNID	2.563,33	5.126,66

	e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Deve ser rejeitado, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.				
TOTAL					5.126,66
Lote: 7 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	BALANÇO DE 4 LUGARES COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO - BA (PROI Público alvo: Crianças a partir de 3 anos Características: Estrutura principal em aço carbono com travessão superior em aço de 2,5x 3,00mm; Pé central em aço de 2 x 2,65mm; Corrente de sustentação em aço galvanizado de espessura 5,00mm; Sistema de movimentação/ articulação em parafusos de aço com diâmetro de ½, com movimentação sobre rolamentos de esfera blindados acondicionados em bucha metálica que permita substituição; Parafusos de fixação a base do tipo Parabolt em aço galvanizado, medindo 3/8 x 3 (acompanhando o brinquedo); Cadeira de balanço em aço carbono com tubo de 1 com parede de 2mm, com encosto sem emendas entre o assento; Equipamento deve possuir flange com 4 (quatro) furos em cada pé de sustentação para permitir a fixação do equipamento através de parafusos sob base de concreto; Todo o equipamento deve ser montado/ soldado através de processo MIG/ TIG, proporcionando acabamento livre de arestas e rebarbas; O equipamento deve receber tratamento de superfície metálica através do processo de fosfatização; A pintura deve ser eletrostática em pó, em tinta poliéster; Em diversas cores; Todos os tubos utilizados na fabricação do equipamento devem ter seu topo fechado com tampa metálica soldada, sendo proibido o uso de ponteiras plásticas para este acabamento. Dimensões: Largura: 180cm Altura: 220cm Comprimento: 440cm Tolerância + / - 5%	1,00	UNID	3.066,67	3.066,67
TOTAL					3.066,67
Lote: 8 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	Banco retangular monobloco – B1 Banco retangular monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.40, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo confeccionado em MDF de 15 mm com re-engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor Ibiza (referência L 156), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo é por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16". A estrutura em aço com pintura eletrostática de tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.	8,00	UNID	680,00	5.440,00
TOTAL					5.440,00

Lote: 9 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: Largura: 240mm; Profundidade: 350mm; Altura: 420mm; Tolerância: +/- 15% Características construtivas: Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. Sistema de engrenagens helicoidais. Com quatro níveis de velocidade. Movimento planetário. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava. Com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras, etc. Frequência: 50/60hz. Potência: 500wats. Voltagem: 110 ou 220V (monofásica).	1,00	UNID	2.075,00	2.075,00
TOTAL					2.075,00
Lote: 10 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	Berço com colchão – BÇ1 •Conjunto de Berço com colchão composto por berço em MDP revestido com laminado melaminico e colchão em espuma D28. Berço Dimensões: •Comprimento total incluindo cabeceiras: 1200 mm (+ou- 10mm); •Largura total incluindo grades: 670 mm (+ou- 10mm); •Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 1000mm (+ou- 10mm); •Altura da barra superior das grades: 855 (+ou- 10mm); •Extensão vertical das grades: 750 (+ou- 10mm); •Distância regulável da superfície do colchão à barra superior das grades: de 180 a 480mm (faixa de regulagem); Estrutura: •Pés em tubos de aço, secção circular entre 1 1/4" e 2", em chapa 14 (1,9mm), conformado em forma de "U" invertido configurando a estrutura de cada	7,00	UNID	464,33	3.250,31

cabeceira; •?Quadro do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40x20 ou 40x40mm, em chapa 16 (1,5mm); •Estrado em chapa inteira de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP na cor BRANCA, topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado; •Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas; •Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, texturizado na cor BRANCA com topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (parte 1); •Cabeceiras em MDP, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão-BP texturizado, na cor BRANCA, com bordas arredondadas, e topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. •Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de freio por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Cores diferenciadas entre as rodas (BRANCO) e a banda de rodagem (CINZA); •Fixação dos componentes através de porca cilíndrica M6 e parafusos Allen. •Elementos metálicos pintados com tinta em pó, eletrostática, híbrida Epóxi/ Poliéster, lisa e brilhante, atóxica, polimerizada em estufa, na cor CINZA (referência RAL 7040). Requisitos de Segurança: •O berço deve atender aos requisitos de segurança estabelecido na NBR 15860 1:2010 - Móveis – Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico – Parte 1: Requisitos de Segurança. Colchão Dimensões: •Comprimento: 1150mm •Largura: 620mm •Espessura: 120mm Características: •Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado, conforme requisitos da norma ABNT NBR 13579 (partes 1 e 2) •Tratamento antialérgico e antiácario nos tecidos.				
TOTAL				3.250,31
Lote: 11 - EXCLUSIVO ME E EPP				

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cadeira alta para alimentação de crianças – C1 •?Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, em conformidade com a ABNT NBR 15991-1:2011 Cadeiras altas para crianças – Parte 1: Requisitos de segurança, e ABNT NBR 15991-2:2011 Cadeiras altas para crianças – Parte 2: Métodos de ensaio. Dimensões: •Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento (medições realizadas conforme item 6.12 da ABNT NBR 15991-2); •Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical (medições realizadas conforme item 6.9.2 da ABNT NBR 15991-2). •Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. Características: •Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; •Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido; •Braços ou dispositivo para proteção lateral; •Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor BRANCA, removível ou articulada; •Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado; •Sapatas antiderrapantes. A cadeira pode alternativamente ser dotada de dois rodízios, desde que estes possuam freios; •Cinto tipo suspensório; •Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. RECOMENDAÇÕES: Os materiais e superfícies das partes acessíveis devem atender aos requisitos da ABNT NBR 300-3; Bordas expostas e partes salientes devem ser arredondadas ou chanfradas e isentas de rebarbas e arestas vivas, conforme ABNT NBR 300-1; Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todas as extremidades de perfis tubulares devem ser tamponadas.	3,00	UNID	392,33	1.176,99
TOTAL					1.176,99
Lote: 12 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cadeira fixa com braços – C7 •?Cadeira fixa com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno antialérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul.	8,00	UNID	443,33	3.546,64

	Braços fixos e apoia braços em poliuretano. Dimensões: •Altura do assento da cadeira ao chão: regulável •Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm OBS: A cadeira deve obter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5 (cinco) anos.				
TOTAL					3.546,64
Lote: 13 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	CADEIRA FIXA EMPALHÁVEL - C8 (PRO INFÂNCIA) Descrição: Cadeira fixa empalhável, injetada em poliuretano para uso adulto. Características: Estrutura fixa, quatro pés em tubo de aço oval 16x30, com sapatas deslizantes em nylon. Acabamento da estrutura com tratamento de fosfatização e pintura eletrostática. Empilhamento máximo recomendado: seis unidades. Cores: Diversas. Revestimento: Polipropileno Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm.	4,00	UNID	206,67	826,68
TOTAL					826,68
Lote: 14 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS C6 (PROINFÂNCIA) Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. LOCAL: Secretaria, direção e sala dos professores. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm; Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591;Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. Estrutura composta de: - Mecanismo de regulagem independente do assento e do encosto; inclinação do encosto variável em pelo menos 22º e do assento em pelo menos 8º com bloqueio em qualquer posição através de sistema de lâminas travadas por contato. Comando por alavanca. - Suporte para regulagem de altura do encosto com curso de 70 mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema amortecedor flexível. - Coluna de regulagem de altura do assento	3,00	UNID	413,33	1.239,99

	por acionamento a gás. Curso mínimo do pistão de 100 mm. - Base em formato de estrela com 5 pontas e sistema de acoplamento cônico. Distância entre eixo da ccluna e eixo do rodízio igual ou maior que 300 mm. - Rodízios de duplo giro com rodas duplas de 50 mm (mínimo), - Dispositivos de regulagens e alavancas com manoplas em material plástico injetado e desenho ergonômico. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.				
TOTAL					1.239,99
Lote: 15 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS - C4 (PROINFÂNCIA) Descrição: Cadeira com assento e encosto revestido em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AMARELA e estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio pintado na cor CINZA. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: 35 cm (+/- 10mm) Assento da cadeira: 31 x 40 cm Encosto da cadeira: 19,8 cm x 39,6 cm. Características: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AMARELA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto; Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AMARELA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima 9,7 mm e máxima de 12mm. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AMARELA. Bordos em selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6 mm e máxima de 12,1 mm; Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, ciâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm); Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões e design conforme projeto. Pintura dos	16,00	UNID	226,67	3.626,72

	elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências). RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.				
TOTAL					3.626,72
Lote: 16 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	CARROS COLETORES DE LIXO - CAPACIDADE 120L	2,00	UNID	429,33	858,66
TOTAL					858,66
Lote: 17 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	Conjunto coletivo tamanho 01 – CJC-01 Conjunto de mesa quadrada com quatro cadeiras para crianças de 1 a 4 anos. Mesa Descrição: Mesa para altura do aluno compreendida entre 0,93m a 1,16m, com tampo em MDP ou MDF, revestido na fase superior em laminado melamínico e na face inferior laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: Altura da mesa: 46 cm Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 80 cm x 80 cm Características: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor BRANCA. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor LARANJA, colada com adesivo "Hot Melting". Estrutura da mesa compostas de: pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm); travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); anel central confeccionado com segmento de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 76,2mm (3"), com espessura de 3mm e h = 40mm; Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto; Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeiras Descrição: Cadeira com assento e encosto revestido em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor LARANJA e estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio pintado na cor	10,00	UNID	1.260,00	12.600,00

	CINZA. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: 26 cm Assento da cadeira: 26 cm x 34 cm Encosto da cadeira: 15,5 cm x 35 cm Características: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor LARANJA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto; Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor LARANJA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptusgrandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima 7,2 mm e máxima de 9,1mm. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor LARANJA. Bordos em selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 7,0 mm e máxima de 9,3 mm; Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm); Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões e design conforme projeto. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências).				
TOTAL					12.600,00
Lote: 18 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quanti	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONJUNTO DE LIXEIRA COMPOSTO POR 5 COLETORES - LX1 (PROINFÂNCIA) Descrição: Kit composto por 5 coletores para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: 1 (um) coletor para lixo reciclável (vidro), com capacidade de 50 litros; 1 (um) coletor para lixo reciclável (papel), com capacidade de 50 litros; 1 (um) coletor para lixo reciclável (metal), com capacidade de 50 litros; 1 (um) coletor para lixo orgânico (alimentos), com capacidade de 50 litros; 1 (um) coletor para lixo não reciclável, com capacidade de 50 litros; Características gerais: Fabricado em hdpe - polietileno de alta densidade (corpo e tampa), 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul, cinza, conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Eixo em aço com tratamento anticorrosão. Passível de ser	1,00	KIT	1.133,33	1.133,33

	reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Possibilidade de aquisição com 3 ou 5 unidades				
TOTAL					1.133,33
Lote: 19 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Conjunto para aluno tamanho 01 – CJA-01. Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 4 a 5 anos. Mesa Descrição: • Mesa para altura do aluno compreendida entre 0,93m a 1,16m, com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre Estrutura tubular de aço. Dimensões: • Altura da mesa: 46 cm • Tampo da mesa retangular para 01 lugar: 60 cm x 45 cm Características: • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,5mm, lixada em uma face. • Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor LARANJA (ver referências), coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. • Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 33mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). • Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira Descrição:	12,00	UNID	1.025,00	12.300,00

•Cadeira empalhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado. Estrutura tubular de aço. Dimensões: •Altura do assento da cadeira ao chão: 26 cm •Assento da cadeira: 26 cm x 34 cm •Encosto da cadeira: 15,5 cm x 35 cm Características: •Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor LARANJA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. •Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto; •Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor LARANJA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptusgrandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima 7,2 mm e máxima de 9,1mm. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor LARANJA. Bordos em selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 7,0 mm e máxima de 9,3 mm; •Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm); •Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões e design conforme projeto. •Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências).					
TOTAL					12.300,00
Lote: 20 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Conjunto para aluno tamanho 03- CJA-03 Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 5 a 6 anos. Mesa Descrição: •Mesa para altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42, com tampo retangular em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: •Altura da mesa: 59,4 cm •Tampo da mesa para 01 lugar: 45 x 60 cm Características: •Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 13mm, revestido na	12,00	UNID	1.075,00	12.900,00

face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor AMARELA (ver referências), coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. •Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). •Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira Descrição: •Cadeira com assento e encosto polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AMARELA. Dimensões: •Altura do assento da cadeira ao chão: 35cm •Assento da cadeira: 31 cm x 40 cm •Encosto da cadeira: 19,8 cm x 39,6 cm Características: •Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AMARELA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptusgrandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 7,2 mm e				
---	--	--	--	--

	máxima de 9,1mm; • Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AMARELA. Bordos em selador seguido de verniz poliuretano; • Espessura acabada do encosto mínima de 7,0 mm e máxima de 9,3 mm; • Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). • Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor; • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.				
TOTAL					12.900,00
Lote: 21 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Conjunto para professor – CJP-01 Conjunto para professor composto por uma mesa retangular e uma cadeira. Mesa Descrição: • Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões: • Altura da mesa: 76 cm • Tampo da mesa retangular: 120 cm x 60 cm Características: • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento – contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 650mm (largura) x 1200mm (comprimento) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até+ 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. • Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA (ver referências). Dimensões acabadas de 250mm (largura) x 1117mm (comprimento) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e comprimento e +/- 0,6mm para espessura. • Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de até +/-0,5mm para espessura.	2,00	UNID	1.116,67	2.233,34

	•Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 - (1,5mm); •Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 33mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). •Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. •Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira Descrição: Cadeira individual empalhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões: •Altura do assento da cadeira ao chão: 46 cm •Assento da cadeira: 40 cm x 43 cm •Encosto da cadeira: 19,8 cm x 39,6 cm Características: •Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor CINZA. •Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. •Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. •Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). •Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. •Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.				
TOTAL					2.233,34
Lote: 22 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total

1	Escorregador com rampa e uma escada de degraus em polietileno – ES Escorregador com rampa e uma escada de degraus em polietileno – ES (Proinfância) Características: •Rampa contínua ou com ondulações e uma escada de degraus; •Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; •Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais arredondadas no topo da escada; •Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança; •Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; •Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; •Peças multicoloridas; •Não tóxico. Dimensões •Largura: 59cm; •Altura: 128cm; Comprimento: 205cm •Tolerância: +/- 5%	1,00	UNID	1.196,67	1.196,67
TOTAL					1.196,67
Lote: 23 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	FERRO ELÉTRICO A SECO - FR (PROINFÂNCIA) Descrição: Potência: 1000W Consumo: 1,0kWh Cor: branco Voltagem: 110V ou 220V (não é bivolt) Dimensões e Peso: Dimensões aproximadas: 25x10,5x12 cm (AxLxP) Peso aproximado: 750g	2,00	UNID	136,00	272,00
TOTAL					272,00
Lote: 24 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	FORNO DE MICRO-ONDAS 30 L - MI (PROINFÂNCIA) Descrição: Forno de micro-ondas Capacidade: Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Características construtivas: Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Pannel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V ou 220V (conforme demanda). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Selo de certificação INMETRO. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as partes	2,00	UNID	763,33	1.526,66

	metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. Todas as fixações visíveis, parafusos, arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação ou serem fabricados em aço inox. As dobradiças e vedações da porta, bem como partes associadas devem ser construídas de modo a suportar desgastes em uso normal.				
TOTAL					1.526,66
Lote: 25 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	FREEZER VERTICAL 300 LT •?Freezer vertical, linha branca, sistema de refrigeração “frostfree”. •O refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação energética "A ou B, conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. •Dimensões aproximadas: 169x67x59,3cm (AxLxP) Capacidade: •Capacidade total (volume interno): 300 litros. Características construtivas: •Gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. •Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. •Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes. •Gavetas transparentes e removíveis em acrílico. •Compartimento de congelamento rápido. •Lâmpada interna. •Formas para gelo. •Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. •Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. •Dobradiças metálicas. •Pés com rodízios. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo. •Sistema de refrigeração “frostfree”. •Gás refrigerante:	1,00	UNID	3.075,00	3.075,00
TOTAL					3.075,00
Lote: 26 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROST FREE - 410L	2,00	UNID	3.225,00	6.450,00
TOTAL					6.450,00
Lote: 27 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS Geladeira vertical industrial 4 portas – RF1 (Proinfância) Descrição: •Refrigerador industrial vertical de 4 portas, capacidade útil mínima de 1000 litros, monofásico 110 V ou 220 V (conforme	1,00	UNID	4.650,00	4.650,00

	tensão local), compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis. •Dimensões aproximadas: 180x125x75cm (AxLxP) Características construtivas: •Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). •Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55mm e densidade mínima de 36 kg/m3. •Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso. •Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). •Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. •Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. •Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático. •Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. •Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. •Sistema de refrigeração por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de 1/2 hp, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema “frost-free”). •Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. •O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. •O gás refrigerante deve ainda possuir preferencialmente, baixo índice GWP (“Global WarmingPotential” – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. •8 prateleiras em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4”. Distância máxima de 25 mm entre arames. •As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). •Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,80mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. •Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,75mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento. •Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. •Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO.				
--	--	--	--	--	--

•Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. •Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. •Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Comprimento mínimo do cordão: 2,0m. •O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8°C quando submetido a ambientes de até + 43°C. •Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que do ponto de vista de potência consumida permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: •As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. •Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. •Revestimento interno e externo do gabinete, do piso e das portas em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. •Prateleiras em arame de aço inox AISI 304. •Parafusos e porcas de aço inox. •Painel superior para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento em aço inox AISI 304. •Ponteiras das sapatas em poliamida 6.0. •O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. •No produto acabado, o filme plástico de proteção das chapas de aço inox deve poder ser facilmente removido pelo usuário, sendo imprescindível que na montagem do aparelho o filme seja previamente removido: - de todas as suas partes internas; - das dobras das portas; - de qualquer outra parte junto a dobras; - Sob qualquer elemento sobreposto.					
TOTAL					4.650,00
Lote: 28 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	GIRA-GIRA OU CARROSSEL - CR (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO Gira-gira (carrossel) três lugares para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Diâmetro: 1000 mm; Altura mínima: 495 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Peça composta por três partes: base, assentos e volante. Base com textura antiderrapante - as distâncias entre a base e os assentos e entre a base e o solo deverão acompanhar a norma vigente. Volante central fixo. Eixo metálico central - o eixo e o volante deverão girar facilmente e de maneira segura para os usuários. Três assentos anatômicos e antiderrapantes. Apoio para os pés. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva),	1,00	UNID	2.333,33	2.333,33

	garantindo a cor e a resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.				
TOTAL					2.333,33
Lote: 29 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL - LX2 (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO Lixeira 50 litros com pedal. DIMENSÕES E CAPACIDADE Altura máxima: 720 mm; Largura máxima: 450 mm; Profundidade máxima: 450 mm; Capacidade: 50l. CARACTERÍSTICAS Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricado plástico ou aço com tratamento anticorrosão ou pintura eletrostática. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	8,00	UNID	216,72	1.733,76
TOTAL					1.733,76
Lote: 30 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 8 KILOS Capacidade de roupa seca: 8Kg Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V) Consumo de energia mensal: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/mês (220V) Cor: branca Potência: 550.0 W (110/220V) Rotação do Motor - Centrifugação: 750 rpm Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (A x L x P) Peso aproximado: 40,5Kg	1,00	UNID	1.650,00	1.650,00
TOTAL					1.650,00
Lote: 31 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	MESA DE REUNIÃO - M7 (PROINFÂNCIA) Descrição: Mesa de reunião oval, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180º, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passacabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo mão francesa, em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com pnteiros em	1,00	UNID	1.186,67	1.186,67

	poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180º, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Dimensões: Altura da mesa: 75 cm Tampo da mesa retangular: 200 cm x 100 cm RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.				
TOTAL					1.186,67
Lote: 32 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	Mesa de Trabalho em Tampo Único •?Mesa para professor, em tampo único, em melamina, com 25mm de espessura, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC, sobre estrutura metálica tubular tripé composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com coluna e apoio, tipo “mão francesa”, em tubos de aço redondos. •Estrutura em aço, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. •Deverão possuir duas gavetas com rodízios em metal, e travamento lateral para segredo. Bandeira frontal em melamina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC. Dimensões: •Altura da mesa: 75 cm •Tampo da mesa retangular: 120 cm x 60 cm	3,00	UNID	466,00	1.398,00
TOTAL					1.398,00
Lote: 33 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	MESA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS - M4 (PROINFÂNCIA) Descrição: Mesa retangular para 2 lugares, para altura do aluno compreendida entre 1,19m a 1,42m, com tampo em MDP ou MDF, revestido na fase superior em laminado melamínico e na	8,00	UNID	675,00	5.400,00

face inferior laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: Altura da mesa: 59 cm Tampo da mesa para 02 lugares: 60 cm x 120 cm Características: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor BRANCA. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor AMARELA, colada com adesivo "Hot Melting". Estrutura da mesa compostas de: Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular de diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm); Travessa longitudinal em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção quadrada de 40 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessas transversais em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 50mm, em chapa 16 (1,5mm). • Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto; • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.					
TOTAL					5.400,00
Lote: 34 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	MESA PARA REFEIÇÃO DE ADULTOS CIRCULAR -M8 (PROINFÂNCIA) Descrição: Mesa circular em revestimento melamínico texturizado, tampo em 28mm com bordas arredondadas em perfil de PVC 180º, e acabamento em fita de PVC. Estrutura em aço com tratamento anti ferrugem e pintura epóxi. Dimensões: Altura da mesa: 71 cm Tampo da mesa: diâmetro 100cm.	1,00	UNID	763,33	763,33
TOTAL					763,33
Lote: 35 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total

1	Mesa retangular monobloco – M1 Mesa retangular monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo confeccionado em MDF de 15mm com re-engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor salmão (referência L148), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16". A estrutura em aço de pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiros de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.	4,00	UNID	1.400,00	5.600,00
TOTAL					5.600,00
Lote: 36 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	MIXER DE ALIMENTOS •Mixer de alimentos, linha doméstica, com capacidade de 1 litro. Dimensões aproximadas e tolerância: •Altura: 430mm •Largura: 60mm •Profundidade: 650mm •Tolerância: +/- 10% Características construtivas: •Capacidade volumétrica do copo: 1 litro. •Cabo (alça) ergonômico. •Lâmina de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. •Recipiente para trituração. •Tampa e lâmina do triturador removíveis. •Base antirrespingos. •Botão turbo. •Motor de 400W •Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. •Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	1,00	UNI	184,67	184,67
TOTAL					184,67
Lote: 37 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100x100x20mm)	16,00	UNID	107,67	1.722,72
TOTAL					1.722,72
Lote: 38 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	Poltrona individual estofada – PO •?Poltrona individual estofada, revestida em couro sintético, dotada de apcia braços. •Características de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme NBR 15164:2004 / Móveis estofados - Sofás.	2,00	UNID	630,00	1.260,00

Dimensões: • Profundidade útil do assento: 450mm +/- 20mm • Largura útil do assento: 470 +/- 20mm • Altura (h) da superfície do assento: 420 +/- 10mm • Extensão vertical (h) do encosto: mínimo de 500mm • Largura útil do encosto: 470 +/- 20mm • Inclinação da superfície do assento (em relação à horizontal): entre -2º a -7º • Ângulo do encosto (em relação ao plano do assento): 100º +/- 10º • Altura do apoio de braços (em relação ao assento): 220 +/- 20mm • Largura mínima do apoio de braços: 80mm Características: • Estrutura confeccionada em perfis tubulares metálicos de aço carbono, com seção circular, com diâmetro mínimo de 1", e espessura de parede mínima de 1,5mm; • Partes metálicas unidas por meio de solda; • Pés metálicos aparentes e cromados, com ponteiros ajustáveis metálicos e partes em contato com o piso em polipropileno; • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA; • Cintas elásticas internas para sustentação do assento e do encosto; • Laterais (braços), base (suporte do assento) e fundo (suporte do encosto) montados na configuração de prisma retangular, onde se encaixam as almofadas de assento e encosto; • Cada um destes elementos deve possuir espessura mínima de 100mm, sendo inteiramente revestido em couro sintético, recebendo camadas internas de espuma laminada (espessura mínima de 10mm) nos pontos de contato com o usuário, de modo que toda a superfície do móvel, exceto a inferior, seja almofadada; • Superfície inferior da base, revestida de tecido não tecido (TNT) de gramatura mínima de 70g/m², fixado por meio de botões de pressão espaçados a cada 20cm ou velcro em todo o perímetro, que permitam sua remoção para inspeção e limpeza; • Almofada removível do assento confeccionada em espuma de densidade D-26, com mínimo de 140 mm de espessura, com inclinação de 4º, fixada por meio de fitas "velcro", inteiramente encapada com couro sintético, dotada de uma subcamada de TNT sob a superfície. Fecho em "zíper" no verso para remoção da capa; • Almofada removível do encosto confeccionada em espuma de densidade D-23 com mínimo de 100mm de espessura, com inclinação de 100º em relação ao assento, fixada por meio de fitas "velcro", inteiramente encapada com couro sintético, dotada de uma subcamada de TNT sob a superfície. Fecho em "zíper" no verso para remoção da capa; Couro sintético para os revestimentos, texturizado, atóxico, laminado internamente com tecido de poliéster, com gramatura acima de 500g/m² e espessura mínima de 0,8mm, de odor neutro, na cor PRETA.				
TOTAL				1.260,00
Lote: 39 - EXCLUSIVO ME E EPP				

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO) - MT (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. DIMENSÕES E CAPACIDADE Diâmetro/ largura máxima: 400 mm; Altura máxima: 420 mm; Profundidade máxima: 420 mm; Volume mínimo: 1,5 litros. CARACTERÍSTICAS Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. Tigela extragrande aço inox ou acrílico, com capacidade mínima para 1,5l litros de ingredientes líquidos. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. Com dois ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. Trava de segurança. Cabo com armazenamento integrado. Base firme com pés antidescizantes (ventosa). Motor com potência mínima de 700W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. ACESSÓRIOS Batedor para mistura de massas leves e pesadas; Uma faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; Dois discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; Liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; Um disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	1,00	UNID	293,00	293,00
TOTAL					293,00
Lote: 40 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90x1,20m	4,00	UNID	292,67	1.170,68
TOTAL					1.170,68
Lote: 41 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	SECADORA DE ROUPAS 10 KG - SC (PROINFÂNCIA) Descrição: Duto de exaustão Sistema antirrugas Secagem por tombamento auto-reversível Seletor de temperatura de secagem Seca 10kg de roupas centrifugadas Consumo de energia: 0,2 kWh Voltagem: 110V ou 220V (não é bivolt) Cor: branco Dimensões aproximadas: 85x60x54 cm (A x L x P) Peso aproximado: 30Kg OBS: Todos os equipamentos acima relacionados deverão atender a referências de mercado (comercializado em prateleira), utilizando marcas nacionais e focar em produtos que sejam	1,00	UNID	2.570,00	2.570,00

	regulados compulsoriamente. Todos os equipamentos acima relacionados deverão possuir os selos de eficiência relacionados ao seu desempenho e identificação de certificação compulsória. A etiquetagem determina a redução no consumo de energia elétrica em eletrodomésticos				
TOTAL					2.570,00
Lote: 42 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	SOFÁ EM MATERIAL LAVÁVEL - SF1 (PROINFÂNCIA) Descrição: Sofá de dois lugares em material lavável e pés em alumínio revestido; Características: Revestimento Superior em laminado de PVC com reforço em manta (Korino) CV 20; Acabamento inferior em Tela de Ráfia; ESTRUTURA Madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e micro-organismos. Sustentação do assento e encosto com cintas Elásticas de alta resistência. Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. ESPUMAS Espuma de poliuretano. Assento: Densidade D-23 . Braça: Densidade D-20 Encostos: Densidade D-20 Dimensões: Altura do assento do sofá ao chão: 73cm Assento do estofado: 125 cm x 75 cm.	1,00	UNID	1.346,67	1.346,67
TOTAL					1.346,67
Lote: 43 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	TELEVISÃO DE LCD 32" - TV (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO • Smart TV 32 polegadas com acesso à internet. LOCAL • Sala multiuso, sala dos professores e secretaria (creche tipo 3) DIMENSÕES • Altura máxima: 480 mm; • Largura máxima: 750 mm; • Profundidade máxima: 200 mm. CARACTERÍSTICAS • Tela LED. • Wi-Fi integrado. • Acesso à internet. • Resolução de imagem em HD. • Conversor digital integrado. • Entradas especiais – HDMI (mínimo 2), LAN, USB. • Tensão (voltagem): bivolt automático. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	2,00	UNID	1.690,00	3.380,00
TOTAL					3.380,00
Lote: 44 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO • ?Túnel em polietileno em estrutura rotomoldado, em formatos diversos; • Módulos auto-encaixáveis, vazados para visualização interna e	1,00	UNI	2.933,33	2.933,33

	com possibilidades de expansão; •Estruturas que funcionam como entrada e saída. •Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; •Composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; •Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; •Peças multicoloridas; •Não tóxico. Dimensões Internas do Módulo: •Largura: 87cm; •Altura: 97cm; •Comprimento: 214cm; •Tolerância: +/- 5%				
TOTAL					2.933,33
Lote: 45 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ventilador Exaustor Industrial - 40cm Diâmetro - Aço - Motor de 1/5cv Estrutura em Aço, acabamento em metal e pintura eletrostática a pó com tratamento antiferrugem. Voltagem Bivolt, Garantia de 12 meses.	1,00	UNID	551,67	551,67
TOTAL					551,67
Lote: 46 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	VENTILADORES DE TETO - VT (PROINFÂNCIA) Descrição: Ventiladores para serem acoplados ao teto com 130W de potência, e 3 velocidades. Características: Comprimento 48cm Largura 23,5cm Altura 26cm.	8,00	UNID	386,00	3.088,00
TOTAL					3.088,00

Os equipamentos deverão ser entregues sorrente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Centro Municipal de Educação Infantil Egídio Moura - Distrito de Vila Guay

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias

Vigência Contratual Prevista: 12 (doze) meses

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até **15 Dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, nas quantidades e locais indicados.

A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **15 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega do objeto se dará pela Secretaria Solicitante ou Centro Municipal de Distribuição.

A empresa em não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, ou seja, a mesma deve estar à disposição do município para o fornecimento pelo objeto, sendo vedada quaisquer tipos de terceirização ou fornecimento por empresa que não seja detentora do contrato sob risco de prática fraudulenta ou colusiva.

A empresa deverá ser responsabilizar-se pelo transporte do objeto e que os mesmos sejam entregues no município de Ibaiti-PR.

Providenciar para que os funcionários responsáveis pelas entregas estejam devidamente identificados.

7– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras da Secretaria Municipal de Administração, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto e prazo de validade através de amostras/folders;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente.
- c. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;
- d. O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade



e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

- e. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- f. O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.
- g. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

08 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 28 de março de 2022.



TANIA FATIMA FADEL BUENO
Secretária Municipal de Educação

Aprovo o presente Termo de Referência:



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 24/2022-PMI

1 - HABILITAÇÃO

1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação (documentos já carregados na plataforma), sendo que tais documentos deverão ser encaminhados por e-mail ou pelo fax: (43) 3546-7450, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, na Rua Vereador Jose de Moura Bueno, 23 - Centro, CEP: 84900-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo**, Certificado MEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. - Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS** – (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.

g) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 07;
- c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 08;
- d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 10;
- e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.4. - Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das

fórmulas do item 10.8.3;

1.2.5. - Da qualificação Técnica

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

a.2) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item 1.2.5 - a.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

1.2.6. - Da documentação Específica

INSERIR AQUI QUALQUER EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO DESTE PREGÃO

1.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



para o recebimento das propostas.

1.8. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 24/2022**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 24/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **XXXX**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTÍPATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 06 - DECLARAÇÃO INIDONEIDADE
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 24/2022**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 24/2022**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 24/2022**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME/EPP
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 24/2022**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 10 - DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 24/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 24/2022 da Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 11 -- DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 24/2022**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2022 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome)

(CPF E Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 12 – CAPACIDADE FINANCEIRA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 24/2022**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

_____(Local)_____, em ____ de _____ de 2021.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)



**ANEXO 13 - TERMO MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 24/2022**

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CMEI EGÍDIO MOURA - VILA GUAY**, pelo prazo máximo de **12 Meses**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 24/2022-PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto--

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EGÍDIO MOURA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE VILA GUAY, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (FNDE) PAR Nº 201601345 - C/C 000043910-X BANCO DO BRASIL AG. 0602-5 - ITENS DESERTOS NO PE047/2021.

Pelo prazo máximo de execução/, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **Pregão nº 24/2022**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de Ibaiti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **Pregão nº 24/2022-PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual--

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento--

O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro--

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3931	06.001.12.365.0010.2043	1032	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste--

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução--

A execução/entrega dos serviços/produtos serão realizadas diretamente na (NOME DA SECRETARIA/DEPARTAMENTO), pelo prazo máximo de **12 Meses**.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/produtos com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- O serviço/produto adjudicado deverá ser realizado/entregue....(descrever o local da entrega ou realização)

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE--

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**, em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA--

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- Executar/entregar as atividades/produtos disposta no objeto da licitação **Pregão nº 24/2022**;
- Executar/ entregar o serviço/produto a que se refere este **Pregão**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual--

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à

CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão--

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização--

A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável--

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos--

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência--

O presente Contrato terá vigência de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato--

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº **24/2022PMI**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos--

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões--

As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.



CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, xx de xxxx de 2021.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EGÍDIO MOURA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE VILA GUAY, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (FNDE) PAR Nº 201601345 - C/C 000043910-X BANCO DO BRASIL AG. 0602-5 - ITENS DESERTOS NO PE047/2021, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 146.346,98 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 12/04/2022 (doze dias de abril de 2022).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 12/04/2022 (doze dias de abril de 2022).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 28 de março de 2022



Antenor de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EGÍDIO MOURA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE VILA GUAY, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (FNDE) PAR Nº 201601345 - C/C 000043910-X BANCO DO BRASIL AG. 0602-5 - ITENS DESERTOS NO PE047/2021, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 146.346,98 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 12/04/2022 (doze dias de abril de 2022).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 12/04/2022 (doze dias de abril de 2022).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 28 de março de 2022

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Voltar

Detalhes processo licitatório

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Ano

2022

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade

24

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade

Pregão

Número edital/processo

140

Descrição Resumida do Objeto

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EGIJO MOURA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE VILA GUAY, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (FND) PAR Nº 201601345 - C/C

Forma de Avaliação

Menor Preço

Dotação Orçamentária

0600112365001020434490520000

Pregio máximo/Referência de preço - R\$

146.346,98

Data de Lançamento do Edital

15/03/2022

Data Abertura

12/04/2022

Data Registro

28/03/2022

NOVA Data Abertura

Data Registro da Fertilização

Data Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>



Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO D AVISO DE LICITA

Pregão Eletrônico nº. 042/2022

Objeto: Seleção de propostas com intenção aquisição de medicamentos e itens para a saúde usuários SUS da Rede Municipal de Saúde no edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas:** 12 de abril de 2022, às 8:30 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o N° do ID 930134. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mails: dirlei.des@pmf.pr.gov.br - dirlei.des@gmail.com.

Foz do Iguaçu-Pr, 29 de março de 2022.
Raphael Buier Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

29535/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
193283322

Documento emitido em 30/03/2022 12:50:54.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11141 | 30/03/2022 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

de Preços (SRP), para a contratação de
fornecimento de bandeiras, as quais
físicas de responsabilidade deste município.
ARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
DAS: Até às 08h00min. do dia 12/04/2022
DAS: das 08h01min às 08h59min do dia

DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site
www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site
<https://billecompras.com/>. Demais informações: no Departamento de
Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em
horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail
compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 29 de março de 2022.

Marcelo Celestrino/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações

29670/2022

Foz do Jordão

Ofício 038/2022 - GABINETE DO PREFEITO

Foz do Jordão, 28 de Março de 2022.

Assunto: Solicitação de Autorização Ambiental.

AO IAT - Instituto de Águas e Terras do Paraná

Venho, através deste, solicitar junto ao Instituto de Águas e Terras do Estado do
Paraná, conforme o inciso IX do art. 7º da Resolução SEMA 46/2015,
Autorização Ambiental para Pavimentação de estradas ou rodovias com
revestimento de execução manual, tais como calçamento polidrílico,
paralelepípedo e blocos de concreto.

Sendo o que apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para elevar
meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Francisco Clei da Silva
Prefeito Municipal

29114/2022

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes de acordo com o
termo de compromisso PAR (Plano de Ações Articuladas) nº 201700891 Processo
23-00000319201601.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será
exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 18
de abril às 09h30min.

Data da sessão: 18 de abril de 2022 às 09h30min.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do
Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone:
(41) 3472-8576 WhatsApp: 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 28 de março 2022.

Silvana A. Diniz

Pregoeira

29409/2022

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 005/2022/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA VINCULADA A E.C 29/90 e BLOCO DE CUSTEIO E
SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional
de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com
sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará
realizar a qualquer tempo a partir da data de publicação do edital e pelo período de
365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo para contratação
previsto no edital, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento
de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para realização de
procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária
que residem no Município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de
Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura
Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone
(0xx46) 3520-2103 ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 28 de março de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

O Município de Francisco Beltrão (Prefeitura municipal) torna público que recebeu
do IAT, Licença Prévia, com validade até 15/03/2023, para a implantação do Distrito
Industrial Francisco de Carli, no município de Francisco Beltrão-PR.

29134/2022

Honório Serpa

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.

O MUNICÍPIO de Honório Serpa, torna público que às 09:00 horas do dia
13/04/2022, na Plataforma de Pregão Eletrônico (www.comprasnet.gov.br),
realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por
meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de
acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM	01	780.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão
ser solicitados junto ao Pregoeiro Indianara Patrícia Brizola, Paraná, Brasil
- Telefone: (46) 32451130 - E-mail: licitacao@mhonorioserpa@gmail.com.
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos,
adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço:
<http://www.honorioserpa.pr.gov.br/>, das 08:00 às 17:00 horas.

Honório Serpa - PR, 29 de Março de 2022.

Indianara Patrícia Brizola

Pregoeira

29266/2022

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 067/2022

Ibaté

Aviso de licitação

Pregão ELETRÔNICO

Edital nº 024/2022 - P.A.D. nº 140/2022



29719/2022

Objeto: Registro de Preços para Fritura e Eventual
Aquisição Parcelada de Solução ARLA-32 (Aditivo de
Combustível) para Abastecimento da Frota Municipal,
conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência de
Máximo da Proposta: R\$ 36.999,00 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e
Noveenta e Nove Reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00
(nove horas) do dia 12/04/2022 (doze dias de abril de 2022). ABERTURA DA
LICITAÇÃO: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 12/04/2022 (doze
dias de abril de 2022) LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online
através do site: www.ibaui.pr.gov.br/licitacao. Disponível na
Íntegra no site do Município de Ibaui: www.ibaui.pr.gov.br/licitacoes.
Ibaui, 28 de março de 2022.
Antônio de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Edital nº 26/2022
Processo Administrativo nº 131/2022
(Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME, EPP, MEI)
OBJETO: Aquisição de insumos, peças, equipamentos e mudas de abacaxi necessárias para a implantação de 20 Unidades de Referência Agropecuária de abacaxi para atender as necessidades do município de Ibatã através de seu Departamento Municipal de Agricultura, com entrega em até 10 Dias, e previsão contratual de até 6 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência da presente Edital. Menor Preço Por Lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 154.858,40 (cento e cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos). PROTOCOLO DOS ENVIOES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 12/04/2022 (doze dias de abril de 2022), CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 12/04/2022 (doze dias de abril de 2022), LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 12/04/2022 (doze dias de abril de 2022). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: na integra no site do Município de Ibatã: www.ibatã.pr.gov.br/licitacoes/ e site www.ibatã.pr.gov.br
Ibatã, 29 de Março de 2022
Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

MUNICÍPIO DE ICARAIMA

O MUNICÍPIO de Icaraima, forma público que as 09:00 horas do dia 13 de abril de 2022, na www.bll.org.br, realizar a licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

(Objeto)	(Quantidade)
Veículo tipo Minivan	01

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital e seus respectivos anexos, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro, Joice da Silva Francisco, através do e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br, e/ou Telefone: (41) 3011-1141, e/ou pessoalmente, no endereço: Rua Francisco Joice da Silva, nº 29, Jd. Icaraima, 29 de março de 2022.

Joice da Silva Francisco
Pregoeira

Diário Oficial C
Nº 11141 | 30
Documento emitido
Código Local
195
2972022/2022

02	ROLO COMPACTADOR ALTOPORTE	01	696.666,67	250
01	CAMINHÃO COBOJO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO 4x2	01	533.333,33	180
LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PREÇO (DIAS)

Informações e especificações relativas ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Município de Inácio Martins, Paraná**. E-mail: **licitacoes.inaciomartins@gmail.com**. Telefone: **(042) 3667-8000** - Brasil -

Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, Nº 332, Prédio, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, das 08:00 às 17:00 horas.

Inácio Martins/PR, 29 de Março de 2022.

Eloyse Gonçalves - Pregoeira Oficial

29597/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 032/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

() Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000, através da Prefeitura Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 119/2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 02/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 553 de 08/08/2000 e suas alterações. Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações. Decreto Municipal nº 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

do dia 12/04/2022, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, Pregão Presencial Tipo Menor percentual de desconto. Objeto: Contratação de agência de integração com remuneração em percentual proporcional no número e valores das Boletins Auxílio-pagão pelo CONTRAVANTE, para estágio supervisionado para estudantes, que venham a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal. () Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 29 de março de 2022

Edemirtoni Benato Junior
Prefeito Municipal

229599/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Inacio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos: Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022. Objeto: Aquisição de cateteres adoníticos, conforme detalhamento em plano de trabalho. Termo de convênio nº 596/2021/SEAB Plano Paraná Matas Cidades II – PPMC II. LOTE 001 - INDUSCALTA INDUSTRIA DE INFI. QUINTAS e quarenta reais e cinco centavos). NPI: 75.023.242/0001-08. Valor contratado: R\$ 1.312,00 (mil, trezentos e quarenta reais e cinco centavos). Vigência: 13 (treze) meses. Fornecedor: Edmundo Benato

CÓDIGO LOCALIZADOR:

DOCUMENTO CERTIFICADO

Termo de convênio nº 596/2021/SEAB Plano Paraná Matas Cidades II – PPMC II. LOTE 001 - INDUSCALTA INDUSTRIA DE INFI. QUINTAS e quarenta reais e cinco centavos). NPI: 75.023.242/0001-08. Valor contratado: R\$ 1.312,00 (mil, trezentos e quarenta reais e cinco centavos). Vigência: 13 (treze) meses. Fornecedor: Edmundo Benato

Documento emitido em 30/03/2022 12:48:16

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11141 | 30/03/2022 | PAG. 34

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprimir.dioe.gov.br

29732/2022

(Inserções e Devesse M.H. Quinhentos e Quarenta e Cinco Centavos). Prazo



CR I A R T E



“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

Belo Horizonte, 04 de Abril de 2022.

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ - PR

Pregão Eletrônico Nº 24/2022

Prezados Senhores, A empresa Criarte Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.957.510/0001-38, sediada à Avenida Cristiano Machado, 7733, loja B, bairro Dona Clara, município de Belo Horizonte, neste ato representada por seu procurador infra-assinado, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Sas, com fulcro no art. 12 do Decreto nº 3555/00, apresentar sua

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

em face da constatação de irregularidades na habilitação do referido pregão frente ao Lote 40, onde são solicitados Quadros de Feltro que são fabricados com fundo em madeira (MDF, Compensado, Eucatex, HDF, Duratex, Aglomerado) para dar sustentação ao quadro, sem exceção, não existindo outro material para fabricação, ou seja os quadros são confeccionados com matéria prima principal/estrutura a madeira, assim como qualquer outro mobiliário confeccionado de madeira (Mesa, Armário, Porta dentre outros).

A madeira é a principal matéria prima dos quadros, que compõe a sua estrutura, e está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, a qual trouxe modificações ao Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, do qual o Pregoeiro deveria solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata.

O Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais é um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente (art. 9º, XII, da Lei nº 6.938/81) cuja finalidade consiste no controle e no monitoramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou a extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio



CR I A R T E



“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

ambiente.

A Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013, que regulamenta o CTF/APP, impõe a obrigatoriedade de inscrição no CTF/APP às pessoas físicas e jurídicas que se dediquem, isolada ou cumulativamente, ao exercício de "atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais" (art. 10, I).

Por atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais, no termos do art. 2º, inciso I; da referida instrução, entende-se "aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais" (art. 2º, I).

No tocante da madeira, o referido anexo, incluído pela Lei nº 10.165/00, considera como tais as seguintes atividades:

Código	Categoria	Descrição	Pp/gu
07	Indústria de Madeira	serraria e desdobramento de madeira; preservação de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; fabricação de estruturas de madeira e de móveis	Médio

E o Anexo I na IN 06/2013 especifica o seguinte:

ANEXO I

TABELA DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS

Legenda de cobrança de TCFA:

SIM - conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981;

SIM* - conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, com especificação descritiva;

NÃO - descrições não vinculadas ao Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, mas sujeitas à inscrição no CTF/APP, por força de legislação ambiental.

CATEGORIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TCFA
Indústria de	7-4	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	SIM



CRIA R T E



“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Louisa Branca Lisa e Quadrícula, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculario, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

Madeira

As empresas que fabricam os referidos produtos devem possuir:

- Documento emitido em nome da licitante e/ou fabricante do item cotado que comprove que as madeiras utilizadas na fabricação e/ou montagem dos itens são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal ou de áreas de reflorestamento aprovados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme prevê a Instrução Normativa nº 112/2006 ou;

- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, com validade, vigência na data da solicitação que comprove que a licitante e/ou fabricante do item cotado está legalizada perante este órgão fiscalizador para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000.

A madeira que é a matéria prima principal/estrutura do referido produto deve ser oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal ou de áreas de reflorestamento aprovados pelo IBAMA, além de serem Potencialmente Poluidoras, e devem ter sua destinação final correta, conforme lei ambiental vigente.

A Lei Federal 6.938/81 prevê os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, entre os quais se destacam o licenciamento ambiental, o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental, a avaliação de impactos ambientais e o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras dos Recursos Ambientais – CTF/APP.

Este último, o Cadastro Técnico Federal, tem a finalidade de possibilitar o controle e monitoramento, pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, das pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, e ainda, à extração, produção, transporte e comercialização de produtos e subprodutos da fauna e flora.



CRIA R T E



“ VOCE CRIA E A GENTE DÁ A VIDA”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculario, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

Inicialmente, a Lei nº 8.666/93 trazia apenas a previsão no art. 6º, inciso IX, de que o projeto básico deveria, entre outros elementos, ser “*elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento*”.

Posteriormente, com o advento da Lei nº 12.349, de 2010, que incluiu no art 3º da Lei nº 8.666/93, como princípio e objetivo da licitação, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, o tema ganhou força e importância. Conclui-se que o Estado, com seu poder de compra, poderia influir positivamente na questão, criando demanda para que os produtos comercializados se adequassem cada vez mais aos critérios de sustentabilidade.

No mesmo sentido, o TCU passou a cobrar diversas condutas da Administração na área de sustentabilidade sócio ambiental e passou a exigir dos gestores as justificativas para a não realização dessas condutas.

Por fim, foi publicado o Decreto nº 7.746/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666/93, especificamente para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas. Nesse sentido se encontra consolidada a legalidade e a obrigatoriedade de se observar critérios de sustentabilidade nas licitações, desde que preservado o princípio da isonomia.

Neste ponto, importante trazer o que dispõe o já citado Decreto nº 7.746/2012 acerca de como deve agir a Administração para dar efetividade ao tema:

“Art. 7º O instrumento convocatório poderá prever que o contratado adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens.

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.”

Cabe ressaltar que a expressão “poderá” contida na norma deve ser sempre entendida como um poder-dever para a Administração em decorrência do princípio da legalidade.



CRIA R T E



“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadrícula, Green Board (Giz), Aviso com filtro e cortiça, Claviculario, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

No caso concreto, o ponto de insurgência é a ausência de exigência no edital de que a fabricante do produto esteja com o registro válido no CTF - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído conforme inciso II do art. 17 da Lei 6.938/81.

O registro do fabricante do produto no CTF assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental, está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

As atividades que demandam o referido cadastro se encontram presente no Anexo I da INº 06/2013 do IBAMA, incluindo-se, entre outras:

7-4. Fabricação de estruturas de madeira e móveis

Considerando-se o *status* de princípio da licitação a que foi erigida a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, cabe no momento analisar se a exigência do Registro válido no CTF da fabricante do produto se apresenta como algo e necessário e obrigatório, de acordo com as normas vigentes.

Nesse sentido, o assunto já foi objeto de análise da Advocacia Geral da União, exposto através do Parecer nº 13º/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, assinado pelo Procurador-Geral Federal em 17 de novembro de 2014, o qual teve como conclusão a possibilidade, e inclusive dever, de se incluir a exigência em questão (documento integral em anexo).

Ressalta-se que o Parecer em questão não tem qualquer força normativa na atividade administrativa do Poder Judiciário. Por outro lado, atribui-se à Advocacia Geral da União, entre outras funções, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, possuindo corpo específico para analisar e instruir sobre questões atinentes a licitações e contrato administrativos.

Sobre o assunto, assim concluiu referido parecer:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS. EXIGÊNCIA DE CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL NAS CONTRATAÇÕES



CRIARTE



“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

PÚBLICAS. EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA (CTF)

I - Os critérios e práticas de sustentabilidade serão exigidos por vezes como especificação técnica do objeto; por vezes como obrigação da contratada; e por vezes como requisitos de habilitação técnica ou jurídica, seja na execução dos serviços/obras contratados ou no fornecimento de bens, devendo ter como princípio a preservação do caráter competitivo do certame.

II - Não se pode confundir critérios de aceitabilidade da proposta (critérios e práticas de sustentabilidade exigidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada) com requisitos de habilitação.

III - O Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CjU/SP orienta quando se deve exigir a inscrição e regularidade no CTF do IBAMA como critério de aceitabilidade da proposta ou como requisito de habilitação.

IV - Diante de todas as normas de defesa do meio ambiente citadas neste parecer, a Administração tem a prerrogativa e o dever legal e moral de exigir nas contratações públicas critérios de sustentabilidade socioambiental, entre eles o registro no Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando a Lei nº 6.938, de 1981 e a regulamentação pelo IBAMA assim o exigem (atualmente o tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013). sob pena de não aceitação da proposta ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

V - Portanto, a exigência é legal e não viola os artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666, de 1993).

(...)"

Diante de todas as normas de defesa do meio ambiente citadas nesta Impugnação, a Administração tem a prerrogativa e o dever legal e moral de somente adquirir produtos de procedência legal. Uma das formas de comprovação da legalidade da procedência do produto é a comprovação de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso 11, da Lei nº 6.938, de 1981 e da regulamentação pelo IBAMA, sob pena de não aceitação da proposta (atualmente o tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, devendo o Guia ser atualizado nessa parte).



CR I A R T E

“ VOCE CRIA E A GENTE DÁ A VIDA”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculario, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

A Administração não é obrigada a adquirir produtos de procedência duvidosa, ou seja, de fabricantes que não se encontrem regulares com o CTF do IBAMA (quando exigido), diante da potencialidade lesiva desses produtos.

Por fim, com relação à crítica feita de a exigência de regularidade da inscrição do fabricante do produto no CTF se tratar de exigência de conduta de terceiros no certame, cabe uma reflexão a respeito de tal crítica.

Preliminarmente cabe esclarecer que o site do IBAMA permite a consulta da Autenticidade do Certificado de Cadastro Técnico Federal através da Chave de Autenticação que todos os certificados devem possuir, garantindo assim a sua validade. Ressaltamos que a Consulta Pública é meramente para consulta simples, não garantindo a autenticidade do certificado, que deve possuir obrigatoriamente a chave de autenticidade.

Ou seja, o pregoeiro terá totais condições de, por si, só verificar a regularidade do fabricante do produto oferecido pela licitante no site do IBAMA. Essa situação enfraquece a alegação de se tratar de uma exigência de conduta de terceiros no certame.

Ademais, ainda com relação a essa crítica (exigência de conduta de terceiros), é preciso entender que se esta a falar do que se denomina a "cadeia do bem" ou "o rastreamento da legalidade ambiental da cadeia produtiva do bem que será adquirido pela Administração Pública", a Administração Pública contratante exige do licitante/fornecedor, o licitante exige do fabricante do produto e toda a sociedade ganha com isso.

É uma situação semelhante à da compra de madeira para fabricação de móveis ou qualquer outro produto de origem florestal. Essa matéria prima terá sempre que vir acompanhada da comprovação de sua origem legal. A Administração somente deve comprar produto de origem florestal quando o fornecedor comprovar a origem legal desse produto.

Nessa esteira, o fornecedor que participa de licitações deverá exigir a comprovação da regularidade no CTF sempre que comprar produtos de seu fabricante, quando a legislação exigir que esse fabricante seja cadastrado no CTF em relação a esse produto. Se o fabricante do produto porventura se negar a se regularizar ou manter-se regularizado, deve o fornecedor/licitante descartar esse fabricante e



CRIA R T E



“VOCE CRIA E A GENTE DÁ A VIDA”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Louisa Branca Lisa e Quadrícula, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculario, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

buscar outro que comprove sua condição de regularidade, pelo menos se esse fornecedor tiver a intenção de contratar com a Administração Pública.

Somente assim, com a "cadeia do bem" ou "o rastreamento da legalidade ambiental da cadeia produtiva do bem que será adquirido pela Administração Pública", será possível cumprir o desiderato de promover o desenvolvimento nacional sustentável, erigido a princípio da licitação, por força da alteração do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 pela Lei nº 12.349, de 2010."

Desta forma, e por tudo já exposto, o edital deve ser alterado com a inclusão da previsão de que, para os itens enquadrados no Anexo I da INº 06/2013 do IBAMA, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.

De acordo com a lei 8.666/93

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento)

Solicitar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA, não infringe a ISONOMIA E O CARÂTER COMPETITIVO DO CERTAME, pois muitas fábricas de quadros escolares e móveis já cumprem as Normas Ambientais vigentes, e possuem o Certificado do Ibama, e várias empresas revendem em muitas licitações públicas, produtos dos fabricantes licenciados pelo Ibama.

A presente licitação foi instaurada, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Termo de Referência do Edital.

FUNDAMENTAÇÃO



CR I A R T E



“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

Como é cediço, a Administração Pública a Administração Pública deve, obrigatoriamente, atuar com respaldo na Constituição da República e no ordenamento jurídico vigente, por corolário ao Estado de Direito. Todos os artigos constitucionais, em última análise, velam pelo princípio da legalidade, especialmente o art. 5º, incisos II e LXIX, art. 49, V, e art. 37, que ora se colaciona:

Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

Dessa forma, exige-se da Administração que toda sua atuação seja pautada na Lei, pois, “hoje, o princípio da legalidade exige a conformidade dos atos administrativos com a lei e com todos os valores que estão presentes na Constituição, de forma implícita ou explícita”¹.

Cinge-se o debate, portanto, a existência de norma que exija da Administração Pública conduta correspondente à observância do CTF – Cadastro Técnico Federal e sua regularidade.

Pois bem. Indiscutível que, a Constituição da República é a primeira a inaugurar obrigação da Administração em observar o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público defendê-lo e preservá-lo (CR, art. 225). O art. 3º da Lei 8.666/93 exige, expressamente, “a promoção do desenvolvimento nacional sustentável” seja garantida pela licitação, exigindo o Decreto 7.746, que regulamenta referido artigo, que a administração pública exijam no instrumento convocatório para aquisição de bens que estes seja constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

Não bastasse isso, a Advocacia-Geral da União, responsável pela assessoria e consultoria jurídica da Administração, por meio da Câmara Permanente de Licitações e Contratos (CPLC), instituída pela Portaria 359, de 27 de abril de 2012, com objetivo de uniformizar o entendimento jurídico da Administração Pública e, por conseguinte, traçar os caminhos da legalidade, emitiu o Parecer nº. 13/2014/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU, no qual não apenas conclui que “atualmente, a inclusão de critérios de sustentabilidade socioambiental nas contratações públicas é obrigação da Administração”, tendo a Administração “dever legal e moral de somente adquirir produtos de procedência legal”.

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia. Licitação para contratos de publicidade – Economicidade. BLC nº. 6, jun. 1993, p. 209.



CRIA R T E



“ VOÇÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Louisa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculario, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

Não podendo a Administração adquirir produtos de procedência duvidosa, surge a Lei 6.938/81 e a Instrução Normativa IBAMA nº. 31 como salvaguardas da procedência, ao estabelecer "o registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal – CTF" para assegurar que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

Trata-se de verdadeiro critério de aceitabilidade da proposta e, assim sendo, deve **expressamente constar do Instrumento Convocatório**, dando publicidade à exigência – observância ao princípio da publicidade, bem como **vinculando os competidores e a própria Administração** – princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Importante ressaltar que, o Parecer nº. 13/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU foi aprovado pelo Procurador-Geral Federal Marcelo de Siqueira Freitas, em 17 de novembro de 2014, tornando-se opinião legal da instituição, com a orientação de que "será exigido como critério de aceitabilidade da proposta quando for exigido registro no Cadastro Técnico Federal – CTF do fabricante do produto a ser adquirido ou utilizado na prestação de serviços contratado pela Administração", sendo "exigido como requisito de habilitação quando o licitante desempenha diretamente as atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, de modo que deverá obrigatoriamente estar registrado no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA".

Ao dispor sobre qualificação técnica para fins de habilitação, a Lei nº 8.666/93 estabelece as seguintes exigências em seu art. 30:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



CR I A R T E



“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

IV - *prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.* (destaque em negrito nosso)”

Que, fundamentado na condição estabelecida pelo inciso IV, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, é imperioso que o instrumento convocatório em exame exija a apresentação de outros documentos para fins de certificação da qualificação técnica dos interessados em participar do certame.

Considerando as disposições do Art. 17, incisos I e II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, que institui o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam às atividades potencialmente poluidoras ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora;

Em conformidade com o previsto pelo art. 225 da Constituição Federal/88, é imperativo que os editais de licitação expedidos pela Administração Pública se adequem ao seguinte comando constitucional:

“Art. 225 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Que, além da previsão contida no art. 225 acima transcrito, aplicam-se ao tema os princípios estabelecidos pelo art. 37 e as disposições do art. 170, todos da Carta Magna.

“Que o art. 170 da CF/88 corrobora na compreensão da questão quando fixa que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente;

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII- busca do pleno emprego.”



CR I A R T E



“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

Há valores constitucionais a serem garantidos e é dever-poder da Administração Pública guardá-los e os fazer cumprir.

Com este escopo, o Estado edita normas, delimita a autonomia dos particulares e prestigia valores a serem buscados pela atuação privada.

A intervenção do Estado ocorre ainda quando este demanda bens e serviços necessários ao cumprimento de todas as suas funções e atividades, momento em que busca no mercado o suporte para atender às suas necessidades, ocasionando impacto de dimensão macroeconômica em face do porte das contratações realizadas.

Observando o mandamento constitucional, a Lei nº 12.349/10, de 15 de dezembro de 2010, constituiu um marco nesta ação estatal ao introduzir disciplina na dimensão desta função macroeconômica da contratação pública.

Este diploma recém-editado determinou que o Estado quando da formalização de uma contratação, considerar não somente o bem ou serviço necessário, mas também a realização de um valor constitucionalmente – o desenvolvimento nacional sustentado.

A Lei nº 12.349/10 impõe que a contratação administrativa ocorra como incentivo ao desenvolvimento nacional sustentado, com atenção a dois aspectos:

- A dimensão econômico-social (fomento às atividades no Brasil).
- A dimensão ecológica (adoção de práticas ambientalmente corretas).

Além de assegurar um tratamento preferencial às empresas estabelecidas no Brasil, a Lei nº 12.394/10 impôs a adoção de soluções ambientalmente corretas, impondo ao Estado uma contratação administrativa que assegure práticas amigáveis ao meio ambiente, reduzindo ao mínimo possível os danos ou o uso inadequado dos recursos naturais.

Esta nova orientação normativa busca em sua essência o desenvolvimento sustentado, em conformidade com o conceito presente no Relatório Brundtland de 1987, produzido pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, no sentido de que este modelo “satisfaz as

CRIA PARTE

“VOCE CRIA E A GENTE DA A VIDA”

Fabrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Louisa Branca Lisa e Quadrícula, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculario, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades”.

A relação ao tema específico das licitações, as alterações introduzidas pela Lei nº 12.349/10 na redação do art. 3º da Lei nº 8.666/93 promoveram relevantes modificações na concepção da contratação administrativa vigente no Brasil.

Na prática, a aplicação deste novo conceito – desenvolvimento nacional sustentável – exige revisão dos requisitos de habilitação a serem observados pelos fornecedores que desejam participar de procedimento licitatório, independentemente da modalidade escolhida, inclusive o Pregão, conforme previsto pelo art. 2º da Lei 12.394/10.

Entre as condições a serem cumpridas pelos fornecedores, encontram-se as exigências de qualificação técnica estabelecidas no art. 30 da Lei nº 8.666/93, que, em seu inc. IV, determina que o fornecedor deve provar “o atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso”.

Com o advento da legislação ambiental (Lei nº 6.938/81 com a redação dada pelas Leis números 7.804/89, 8.028/90 e 11.284/06) e a instituição da Política Nacional do Meio Ambiente, é indubitável a existência de legislação especial aplicável ao tema do desenvolvimento nacional sustentável, sem contar com toda a normatização produzida pelo IBAMA (Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009) e pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) (Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010), sendo indiscutível que estas regras devem ser observadas no momento da definição das exigências de qualificação técnica dispostas no edital licitatório a ser expedido pela Administração Pública contratante.

Nos termos do art. 131 da Constituição, “a Advocacia-Geral da União é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

A atuação consultiva da Advocacia-Geral da União (AGU) se dá por meio do assessoramento e orientação dos dirigentes do Poder Executivo Federal, de suas autarquias e fundações públicas, para dar segurança jurídica aos atos administrativos que serão por elas praticados, notadamente quanto à materialização das políticas públicas, à viabilização jurídica das licitações e dos contratos e, ainda, na



a) Os critérios e práticas de sustentabilidade serão exigidos por vezes como especificação técnica do objeto; por vezes como obrigatoriedade da contratação; e por vezes como requisitos de habilitação técnica

Desse modo, ante tudo o que foi exposto acima, conclui-se:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS. EXIGÊNCIA DE CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA (CTF).

de 2013.

PROCESSO Nº: 02001.004396/2013-11
INTERESSADO: DIVISÃO JURÍDICA-MG/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
ASSUNTO: Temas relativos a licitações e contratos administrativos tratados no âmbito da Câmara Permanente de licitações e contratos administrativos instituída pela Portaria/PGF nº 98, de 26 de fevereiro

13/2014/CPLC/DEPCONSUS/PGF/AGU, QUE INTEGRA OS DOCUMENTOS DESTA IMPUGNAÇÃO:
Vamos ver o PARECER DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU) Nº

No exercício dessas importantes funções, sobressai a atuação que tem o dever dar formatação jurídico-constitucional às políticas públicas, de forma a preservar os direitos e garantias fundamentais do cidadão e, em última análise, prevenir o surgimento de litígios ou disputas jurídicas.

São responsáveis pelo exercício das atividades consultivas os Advogados da União, os advogados integrantes do Quadro Suplementar, os Procuradores da Fazenda Nacional e os Procuradores Federais, cada qual na sua respectiva área de atuação.

Além disso, desenvolvem-se atividades de conciliação e arbitramento, cujo objetivo é o de resolver administrativamente os litígios entre a União, autarquias e fundações, evitando, assim, a provocação do Poder Judiciário.

proposição e análise de medidas legislativas (Leis, Medidas Provisórias, Decretos e Resoluções, entre outros) necessárias ao desenvolvimento e aprimoramento do Estado Brasileiro.

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Louça Branca Lisa e Quadrícula, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculario, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

“VOCE CRIA E A GENTE DÁ A VIDA”

CR I A R T E





CR I A R T E



“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculario, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

ou jurídica, seja na execução dos serviços/obras contratados ou no fornecimento de bens, devendo ter como princípio a preservação do caráter competitivo do certame;

- b) Não se pode confundir critérios de aceitabilidade da proposta (critérios e práticas de sustentabilidade exigidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada) com requisitos de habilitação;
- c) Diante de todas as normas de defesa do meio ambiente citadas neste parecer, a Administração tem a prerrogativa e o dever legal e moral de exigir nas contratações públicas critérios de sustentabilidade socioambiental, entre eles o registro no Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando a Lei nº 6.938, de 1981 e a regulamentação pelo IBAMA assim o exigem (atualmente o tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013), sob pena de não aceitação da proposta ou inabilitação da licitante, conforme o caso;
- d) Portanto, a exigência é legal e não viola os artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666, de 1993);

Diante de todas as normas de defesa do meio ambiente citadas neste parecer, a Administração tem a prerrogativa e o dever legal e moral de exigir nas contratações públicas critérios de sustentabilidade socioambiental, entre eles o registro no Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando a Lei nº 6.938, de 1981 e a regulamentação pelo IBAMA assim o exigem (atualmente o tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013), sob pena de não aceitação da proposta ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

A partir da leitura dos diplomas acima citados, não há dúvidas de a questão ambiental deve ser observada em procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública, na busca pela eficiência dos mecanismos para obter melhor controle da preservação do meio ambiente.

Ademais, no que tange à normatização infraconstitucional, não é necessária qualquer inovação legislativa para efetivar o mandamento constitucional, uma vez que a Lei nº 8.666/93 possui comandos que permitem a contratação com requisitos ambientais de forma adequada e vantajosa para a Administração.”

Com foco nesta questão ambiental, o art. 12 da Lei das Licitações estabelece:

“Art. 12 Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

..... (omissis)



CR I A R T E



“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

VII - impacto ambiental". (Grifo nosso)

VAMOS VER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31, DE 3 DE DEZEMBRO 2009, QUE INTEGRA OS DOCUMENTOS DESTA IMPUGNAÇÃO:

“Art. 2º São obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais as pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, bem como de produtos e subprodutos da fauna e flora, e demais atividades passíveis de controle pelo IBAMA e órgãos estaduais e municipais de meio ambiente. (Redação dada pela IN Ibama Nº 07, de 2011)”

§1º Para o enquadramento das atividades junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, deve ser utilizado o Anexo II desta Instrução Normativa. (Redação dada pela IN Ibama Nº 07, de 2011)

ANEXO II - TABELA DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS NATURAIS

7-4 - Fabricação de estruturas de madeira e móveis.

ANEXO III - CORRELAÇÃO INDICATIVA ENTRE O CADASTRO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONOMICAS E AS CATEGORIAS DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E/OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS

7. Indústria de Madeira - serraria e desdobramento de madeira; preservação de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; fabricação de estruturas de madeira e de móveis. (Grifo nosso).

Códigos CNAE (CARTÃO CNPJ) correspondentes à descrição do Anexo VIII da Lei 10.165

1629-3/01 Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis



CRIA ARTE



“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculario, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

1629-3/02 Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis

3101-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira

Se por força do inciso III, art. 29 da Lei nº 8.666/93 os licitantes que estão em débito com a Fazenda Pública ficam impedidos de participar do processo licitatório, porque não poderia haver previsão para que os poluidores, em débito com a sociedade, com o meio ambiente e também com o Fisco, pois oneram os cofres públicos com os danos causados, também sejam impedidos de participar da licitação ?

Neste sentido, vale o registro do mestre Marçal Justen Filho sobre a condição estabelecida pelo § 1º, inc. I, do art. 3º da Lei nº 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.”

Ou seja, o próprio § 1º, inc. I do art. 3º admite, de modo implícito, a adoção de qualquer forma discriminatória desde que tenha pertinência e relevância para a seleção da proposta mais vantajosa. A parte final do dispositivo examinado deve ser interpretada como consagrando o princípio da proporcionalidade.” (In Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 2010. p. 83).



CR I A R T E



“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com Feltro e cortiça, Claviculario, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

Em data mais recente, em 19 de janeiro de 2010, foi editada a Instrução Normativa nº 1, pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Por meio da Revista Licitações e contratos – Orientações e jurisprudência, a Egrégia Corte de Contas da União reafirmou o entendimento quanto às exigências de regularidade ambiental:

Na contratação para compra de bens, execução de obras ou prestação de serviços e na elaboração de projetos básicos ou executivos devem ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN nº 01, de 29 de janeiro de 2010, editada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Licitações e contratos – Orientações e jurisprudência do TCU, p. 10)

(...)

“Para definir o objeto da licitação, o administrador deve estar atento as peculiaridades do mercado, as diferentes exigências da Lei de Licitações e aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN/MPDG nº 01/2010. (Ibid., p. 148)

(...)

Nas compras deverão ser observadas ainda:

- especificação completa do bem a ser adquirido, sem indicação de marca;

- definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas;

- condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

- critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN/MPDG nº 01/2010” (Ibid.,

p. 210)”. (Grifo nosso)

Consagrando este entendimento, por meio do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, o Governo Federal reafirmou seu posicionamento pela estrita observância do mandamento constante do art. 225 da Constituição Federal/88, bem como do comando presente no art. 3º da Lei nº 8.666/93 – promoção do desenvolvimento nacional sustentável – regulamentando o citado art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e instituindo a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.



CR I A R T E



“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

Em decorrência deste recentíssimo diploma, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório.

Observando a legislação vigente e a orientação jurisprudencial e doutrina existentes, o Professor Cristiano Mansur de Freitas, Advogado Pós-Graduado, Assessor Jurídico da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul 2004/2006 e Encarregado da Assessoria Jurídica da Base de Abastecimento da Marinha do Brasil no Rio de Janeiro/RJ, oferece exemplos práticos da aplicação destas novas exigências a título de qualificação técnica em licitação:

“Por tal razão, primando pela eficiência, pela razoabilidade e sem deixar de observar a legalidade, propomos a disposição de requisitos ambientais de forma genérica no edital, aplicados a todos os fornecedores independentemente do seu ramo de atuação. A sugestão aqui referida seria com a seguinte redação:

Apresentação de atestado(s)/certidão(ões) pertinente(s) dos órgãos competentes, conforme estabelece o art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Ademais, além da disposição expressa no edital, conforme mencionado, como requisito de habilitação técnica, sugerimos ainda a criação de novo anexo ao edital licitatório: Declaração de Sustentabilidade Ambiental, devendo ser preenchida e apresentada pelo licitante juntamente a toda a documentação habilitatória”.

Nesse contexto, teríamos um edital que contempla, na totalidade, as exigências de quesitos ambientais, comprometendo o fornecedor a apresentar, em momento próprio, sua habilitação técnica ambiental (atestados, certidões, licenciamentos, etc.), sob pena não só de ter sua habilitação negada, mas também, por ter prestado declaração falsa, de sofrer com as penalizações previstas tanto na Lei nº 8.666/93 como, em especial, na Lei número 0.520/02 e no Decreto nº 5.450/05.



CRIA R T E

“ VOCE CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculario, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

As exigências de comprovação de regularidade ambiental para fins de qualificação técnica e, por conseguinte, habilitação, são de observância obrigatória para os interessados em participar de procedimentos licitatórios, em face do previsto pelo inciso IV, art. 30, da Lei nº 8.666/93.

DO PEDIDO

Inicialmente, a Lei nº 8.666/93 trazia apenas a previsão no art. 6º, inciso IX, de que o projeto básico deveria, entre outros elementos, ser “*elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento*”

Posteriormente, com o advento da Lei nº 12.349, de 2010, que incluiu no art 3º da Lei nº 8.666/93, como princípio e objetivo da licitação, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, o tema ganhou força e importância. Conclui-se que o Estado, com seu poder de compra, poderia influir positivamente na questão, criando demanda para que os produtos comercializados se adequassem cada vez mais aos critérios de sustentabilidade.

No mesmo sentido, o TCU passou a cobrar diversas condutas da Administração na área de sustentabilidade sócio ambiental e passou a exigir dos gestores as justificativas para a não realização dessas condutas.

Por fim, foi publicado o Decreto nº 7.746/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666/93, especificamente para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas. Nesse sentido se encontra consolidada a legalidade e a obrigatoriedade de se observar critérios de sustentabilidade nas licitações, desde que preservado o princípio da isonomia.

Neste ponto, importante trazer o que dispõe o já citado Decreto nº 7.746/2012 acerca de como deve agir a Administração para dar efetividade ao tema:

“Art. 7º O instrumento convocatório poderá prever que o contratado adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens.





CR I A R T E



“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.”

Cabe ressaltar que a expressão "poderá" contida na norma deve ser sempre entendida como um poder-dever para a Administração em decorrência do princípio da legalidade.

No caso concreto, o ponto de insurgência é a ausência de exigência no edital de que a fabricante do produto esteja com o registro válido no CTF - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído conforme inciso II do art. 17 da Lei 6.938/81.

O registro do fabricante do produto no CTF assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental, está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

As atividades que demandam o referido cadastro se encontram presente no Anexo I da INº 06/2013 do IBAMA, incluindo-se, entre outras:

2-2. Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálico tais como produção e material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares;

7-4. Fabricação de estruturas de madeira e móveis

Considerando-se o *status* de princípio da licitação a que foi erigida a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, cabe no momento analisar se a exigência do Registro válido no CTF da fabricante do produto se apresenta como algo necessário e obrigatório, de acordo com as normas vigentes.

Nesse sentido, o assunto já foi objeto de análise da Advocacia Geral da União, exposto através do Parecer nº 13º/2014/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU, assinado pelo Procurador-Geral Federal em 17 de novembro de 2014, o qual teve como conclusão a possibilidade, e inclusive dever, de se incluir a exigência em questão (documento integral em anexo).



CR I A R T E



“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

Ressalta-se que o Parecer em questão não tem qualquer força normativa na atividade administrativa do Poder Judiciário. Por outro lado, atribui-se à Advocacia Geral da União, entre outras funções, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, possuindo corpo específico para analisar e instruir sobre questões atinentes a licitações e contrato administrativos.

Sobre o assunto, assim concluiu referido parecer:

"EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS. EXIGÊNCIA DE CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA (CTF)

I - Os critérios e práticas de sustentabilidade serão exigidos por vezes como especificação técnica do objeto; por vezes como obrigação da contratada; e por vezes como requisitos de habilitação técnica ou jurídica, seja na execução dos serviços/obras contratados ou no fornecimento de bens, devendo ter como princípio a preservação do caráter competitivo do certame.

II - Não se pode confundir critérios de aceitabilidade da proposta (critérios e práticas de sustentabilidade exigidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada) com requisitos de habilitação.

III - O Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CjU/SP orienta quando se deve exigir a inscrição e regularidade no CTF do IBAMA como critério de aceitabilidade da proposta ou como requisito de habilitação.

IV - Diante de todas as normas de defesa do meio ambiente citadas neste parecer, a Administração tem a prerrogativa e o dever legal e moral de exigir nas contratações públicas critérios de sustentabilidade socioambiental, entre eles o registro no Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando a Lei nº 6.938, de 1981 e a regulamentação pelo IBAMA assim o exigem (atualmente o tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013). sob pena de não aceitação da proposta ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

V - Portanto, a exigência é legal e não viola os artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666, de 1993).

(...)"



CRIA R T E

“VOCE CRIA E A GENTE DÁ A VIDA”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculario, Quadros Personalizados dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

Diante de todas as normas de defesa do meio ambiente citadas nesta Impugnação, a Administração tem a prerrogativa e o dever legal e moral de somente adquirir produtos de procedência legal. Uma das formas de comprovação da legalidade do produto é a comprovação de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso 11, da Lei nº 6.938, de 1981 e da regulamentação pelo IBAMA, sob pena de não aceitação da proposta (atualmente o tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, devendo o Guia ser atualizado nessa parte).

A Administração não é obrigada a adquirir produtos de procedência duvidosa, ou seja, de fabricantes que não se encontrem regulares com o CTF do IBAMA (quando exigido), diante da potencialidade lesiva desses produtos.

Por fim, com relação à crítica feita de a exigência de regularidade da inscrição do fabricante do produto no CTF se tratar de exigência de conduta de terceiros no certame, cabe uma reflexão a respeito de tal crítica.

Preliminarmente cabe esclarecer que o site do IBAMA permite a consulta da Autenticidade do Certificado de Cadastro Técnico Federal através da Chave de Autenticação que todos os certificados devem possuir, garantindo assim a sua validade. Ressaltamos que a Consulta Pública é meramente para consulta simples, não garantindo a autenticidade do certificado, que deve possuir obrigatoriamente a chave de autenticidade.

Ou seja, o pregoeiro terá todas as condições de, por si, só verificar a regularidade do fabricante do produto oferecido pela licitante no site do IBAMA. Essa situação enfraquece a alegação de se tratar de uma exigência de conduta de terceiros no certame.

Ademais, ainda com relação a essa crítica (exigência de conduta de terceiros), é preciso entender que se esta a falar do bem que se denomina a "cadeia do bem" ou "o rastreamento da legalidade ambiental da cadeia produtiva do bem que será adquirido pela Administração Pública". A Administração Pública contratante exige do licitante/fornecedor, o licitante exige do fabricante do produto e toda a sociedade ganha com isso.



CR I A R T E



“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

É uma situação semelhante à da compra de madeira para fabricação de móveis ou qualquer outro produto de origem florestal. Essa matéria prima terá sempre que vir acompanhada da comprovação de sua origem legal. A Administração somente deve comprar produto de origem florestal quando o fornecedor comprovar a origem legal desse produto.

Nessa esteira, o fornecedor que participa de licitações deverá exigir a comprovação da regularidade no CTF sempre que comprar produtos de seu fabricante, quando a legislação exigir que esse fabricante seja cadastrado no CTF em relação a esse produto. Se o fabricante do produto porventura se negar a se regularizar ou manter-se regularizado, deve o fornecedor/licitante descartar esse fabricante e buscar outro que comprove sua condição de regularidade, pelo menos se esse fornecedor tiver a intenção de contratar com a Administração Pública.

Somente assim, com a "cadeia do bem" ou "o rastreamento da legalidade ambiental da cadeia produtiva do bem que será adquirido pela Administração Pública", será possível cumprir o desiderato de promover o desenvolvimento nacional sustentável, erigido a princípio da licitação, por força da alteração do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 pela Lei nº 12.349, de 2010."

Desta forma, e por tudo já exposto, o edital deve ser alterado com a inclusão da previsão de que, para os itens enquadrados no Anexo I da INº 06/2013 do IBAMA, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.

De acordo com a lei 8.666/93

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento)

Solicitar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA, não infringe a ISONOMIA E O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME, pois muitas fábricas de quadros escolares e



CR I A R T E



“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

móveis já cumprem as Normas Ambientais vigentes, e possuem o Certificado do Ibama, e várias empresas revendem em muitas licitações públicas, produtos dos fabricantes licenciados pelo Ibama.

A presente licitação foi instaurada, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Termo de Referência do Edital.

Em razão dos fatos e fundamentos apresentados, que comprovam a necessidade de imediata modificação do Edital da Licitação, respeitosamente requer:

1. O conhecimento da presente IMPUGNAÇÃO em face de sua legitimidade e tempestividade;
2. A concessão de efeito suspensivo à presente IMPUGNAÇÃO;
3. No mérito, a concessão de integral PROVIMENTO à presente IMPUGNAÇÃO, face à total pertinência dos argumentos e fundamentos legais apresentados;
4. Que em razão do provimento da presente IMPUGNAÇÃO, seja realizada modificação no edital, para inclusão de subitem contendo as seguintes exigências:

- Solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, readequando o edital a Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, a qual trouxe modificações à Instrução Normativa nº 31, de 3 de dezembro de 2009, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata.

Que o Fabricante do Quadro deverá estar escrito nas corretas categorias do Cadastro Técnico Federal:

TABELA DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS

Legenda de cobrança de TCFA:



CR I A R T E



“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculario, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

SIM - conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981;			
SIM* - conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, com especificação descritiva;			
NÃO - descrições não vinculadas ao Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, mas sujeitas à inscrição no CTF/APP, por força de legislação ambiental.			
CATEGORIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TCFA
Indústria de	7-4	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	SIM
Madeira			

Preliminarmente cabe esclarecer que o site do IBAMA permite a consulta da Autenticidade do Certificado de Cadastro Técnico Federal através da Chave de Autenticação que todos os certificados devem possuir, garantindo assim a sua validade. Ressaltamos que a Consulta Pública é meramente para consulta simples, não garantindo a autenticidade do certificado, que deve possuir obrigatoriamente a chave de autenticidade.

Como demonstrado na impugnação, pretende a Administração adquirir produtos de madeira, ou seja, que utiliza de recursos ambientais, pois, como demonstrado na impugnação e, ainda, conforme parecer da ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU):

Parecer nº. 13/2014/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU foi aprovado pelo Procurador-Geral Federal Marcelo de Siqueira Freitas, em 17 de novembro de 2014, tornando-se opinião legal da instituição, com a orientação de que "será exigido como critério de aceitabilidade da proposta quando for exigido registro no Cadastro Técnico Federal – CTF do fabricante do produto a ser adquirido ou utilizado na prestação de serviços contratado pela Administração", sendo "exigido como requisito de habilitação quando o licitante desempenha diretamente as atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, de modo que deverá obrigatoriamente estar registrado no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA".

5. Requer, ainda, a republicação das previsões editais, escoimadas dos vícios apontados, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

6. E, por fim, requer que, no caso de indeferimento da presente peça, o que se levanta a título meramente argumentativo, seja a mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer.



CRIA ARTE



“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculario, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

Sendo o Amparo Legal para solicitação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata. Nesse sentido, o assunto já foi objeto de análise da Advocacia Geral da União, exposto através do Parecer nº 13º/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, assinado pelo Procurador-Geral Federal Marcelo de Siqueira Freitas, em 17 de novembro de 2014.

O advento da Lei nº 12.349, de 2010, que incluiu no art 3º da Lei nº 8.666/93, como princípio e objetivo da licitação, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, que por fim, foi publicado o Decreto nº 7.746/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666/93, especificamente para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas. Nesse sentido se encontra consolidada a legalidade e a obrigatoriedade de se observar critérios de sustentabilidade nas licitações, desde que preservado o princípio da isonomia.

Preliminarmente cabe esclarecer que o site do IBAMA permite a consulta da Autenticidade do Certificado de Cadastro Técnico Federal através da Chave de Autenticação que todos os certificados devem possuir, garantindo assim a sua validade. Ressaltamos que a Consulta Pública é meramente para consulta simples, não garantindo a autenticidade do certificado, que deve possuir obrigatoriamente a chave de autenticidade, além da comprovação de não existir nenhum débito com o Ibama, assim como é solicitado em várias certidões negativas.

Ou seja, o pregoeiro terá totais condições de, por si, só verificar a regularidade do fabricante do produto oferecido pela licitante no site do IBAMA. Essa situação enfraquece a alegação de se tratar de uma exigência de conduta de terceiros no certame.

O registro do fabricante do produto no Certificado Técnico Federal do Ibama assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental, está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

A Administração não é obrigada a adquirir produtos de procedência duvidosa, ou seja, de Fabricantes que não se encontrem regulares com o Cadastro Técnica Federal do IBAMA, diante da potencialidade lesiva desses produtos.



CRIA R T E

“ VOCE CRIA E A GENTE DA A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculario, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

Termos em que,

Pede e deferimento

Atenciosamente,

Eduardo Wantuil Oliveira Andrade
Cidre Ind e Com Esquadrias Ltda

Av. Cristiano Machado, 7733 - Lj. B - Dora Clara - Bhte/MG- Tel: (31) 3497-8639
CNPJ: 06.957.510/0001-38 Inscricao Estadual: 062.312.488-0055

Re: Pedido de Impugnação - Pregão 24/2022 - Prefeitura Municipal de Ibaí / PR

Assunto:

De

<licitacao@ibaí.pr.gov.br>

Para:

Criarte Industria <criarte.industria@yahoo.com.br>

Data

04/04/2022 17:37

- IMPUGNAÇÃO - PREGÃO 24-2022 - Prefeitura Municipal de Ibaí - PR.pdf (~649 KB)

Prezados Senhores, boa tarde!

Acusamos o recebimento do Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico 024/2022, o qual foi protocolado sob nº21812, às 16h58 do dia 04/04/2022.

Departamento de Licitações e Contratos

Em 04/04/2022 16:36, Criarte Industria escreveu:

Prezados,

Boa tarde!

A(o) Ilustríssimo(a) senhor(a) Pregoeiro(a) e demais membros da equipe de licitação da Prefeitura Municipal de Ibaí - PR, segue anexo pedido de impugnação frente ao Lote 40 do referido edital.

Gentileza acusar o recebimento deste e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Eduardo Andrade.

Criarte Ind. e Com.de Esquadrias Ltda

criarte.industria@yahoo.com.br

www.criartequadros.com.br

Telefone: (31) 3497-8639

